

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 406ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora S1 - Código CVM nº 310

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

(“Emissora”)

no valor total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 00.012.377/0001-60 | NIRE 52300015910

Rodovia BR - 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, Rio Verde - Goiás

(“Devedora”)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: “BRECOACRAKG6”

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: “BRECOACRAKH4”

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: “BRECOACRAKI2”

Classificação Preliminar de Risco da Emissão: “brAA-(sf)”*, atribuída pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.

*Esta classificação foi realizada em 20 de agosto de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a Emissora, em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**” ou “**BBI**”); o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.230, 12º andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**BB-BI**”); o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”); e com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BB-BI e o Banco Safra, “**Coordenadores**”, e, individual e indistintamente, “**Coordenador**”) vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”) comunicar que em 20 de agosto de 2025 foi protocolado perante a CVM o pedido de registro, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição primária de 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 406ª (quadringentésima sexta) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora (“**CRA**”), os quais serão emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 406ª (Quadringentésima Sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio*”

S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.” (“**Termo de Securitização**”), lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Devedora, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA, o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente).

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em até 3 (três) séries, da 5ª (quinta) emissão da Devedora (“**Debêntures**”), emitidas em favor da Emissora. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido abaixo), sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, VIII, “b”, da Resolução CVM 160, a Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta realizada por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Qualificados**”).

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização deste Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar. Disponibilização da Lâmina da Oferta.	20 de agosto de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>).	21 de agosto de 2025
3	Início do Período de Reservas.	27 de agosto de 2025
4	Encerramento do Período de Reservas.	16 de setembro de 2025
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	17 de setembro de 2025
6	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	18 de setembro de 2025
7	Concessão dos registros automáticos da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	19 de setembro de 2025
8	Data estimada de liquidação financeira dos CRA.	22 de setembro de 2025
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Até 180 dias após divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. PARA INFORMAÇÕES SOBRE MANIFESTAÇÃO DE ACEITAÇÃO A OFERTA, MANIFESTAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO A OFERTA, MODIFICAÇÃO DA OFERTA, SUSPENSÃO DA OFERTA E CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, E SOBRE OS PRAZOS, TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA PARA DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO DOS VALORES DADOS EM CONTRAPARTIDA AOS CRA, VEJA O ITEM “7.3 ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 70 E 71 DA RESOLUÇÃO CVM 160 A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA” NA PÁGINA 48 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O ITEM “ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, MODIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA” DA SEÇÃO “RESTRICÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA” DO PROSPECTO.

4. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, do “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 406ª (Quadringentésima Sexta) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”), da “Lâmina da Oferta Pública da 406ª (Quadringentésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.” (“**Lâmina da Oferta**”), ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

(I) **Emissora**

<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar “Emissões”, filtrar o campo “Buscar Empresas, Série, Cetip” por “Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.” acessar “N. Emissão: 406ª”, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável).

(II) **Coordenador Líder**

<https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste *website*, no campo “Tipo de Oferta”, selecionar “CRA”, localizar “CRA Cereal - 406ª Emissão da Eco Securitizadora”, e depois acessar o documento desejado).

(III) **BB - Banco de Investimento S.A.**

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/investimentos/oferta-publica-ativos#/> (neste *website*, na seção de “Ofertas em Andamento”, selecionar “CRA Cereal 2025” e, então, localizar o documento desejado).

(IV) **Banco Safra S.A.**

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA - Cereal 2025” e então clicar no documento correspondente).

(V) **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2025” e, a seguir, logo abaixo de “CRA Cereal - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 406ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.”, escolher o link específico do documento desejado).

(VI) **Fundos.NET (CVM e B3)**

www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Eco Sec. Dtos Credit. Agronegócios S.A.”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado. Localizar o assunto: “Cereal Comércio” e selecionar o “Download”).

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, COMBINADO COM O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, SENDO CERTO QUE SÓ PODERÃO SER NEGOCIADOS POR INVESTIDORES QUALIFICADOS, TENDO EM VISTA QUE O LASTRO TEM DEVEDORES QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, NÃO SENDO PERMITIDA, PORTANTO, A NEGOCIAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL.

OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

OS COORDENADORES E/OS PARTICIPANTES ESPECIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, RECOMENDAM AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NOS CRA QUE, ANTES DE ACEITAR A OFERTA: (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, A LÂMINA DA OFERTA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTREM EM CONTATO COM OS COORDENADORES E/OU OS PARTICIPANTES ESPECIAIS PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS ACERCA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NOS COORDENADORES E/OS PARTICIPANTES ESPECIAIS, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELOS COORDENADORES E/OS PARTICIPANTES ESPECIAIS.

Classificação dos CRA (ANBIMA): Para fins do parágrafo único do artigo 5º do Capítulo II do Anexo Complementar IX das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, emitido pela ANBIMA, conforme em vigor, os CRA são classificados da seguinte forma: (i) **concentração:** os CRA são concentrados, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; (ii) **revolvência:** não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA; (iii) **atividade da devedora:** a Devedora pertence à cadeia de produção como terceiro comprador; e (iv) **segmento:** grãos, em observância ao objeto social da Devedora. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

São Paulo - SP, 20 de agosto de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO
DO COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

